



**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 11/2021
EDITAL DE ABERTURA Nº 49 DE 03 DE SETEMBRO DE 2021
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR INTERESSE PÚBLICO
DE PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**

O **MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, visando à eventual contratação de pessoal, no atendimento da necessidade temporária de excepcional interesse público, por prazo determinado para desempenhar funções junto a órgãos públicos e municipais, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido com fulcro no art. 37, IX da Constituição da República, TORNA PÚBLICA a realização de Processo Seletivo Simplificado, para a contratação de Professor Anos Finais do Ensino Fundamental – Disciplina de Língua Inglesa e de cadastro reserva de Professor Anos Finais do Ensino Fundamental – Disciplina de Matemática de acordo com o cronograma constante no Anexo II.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital destina-se a contratação temporária de servidores para o atendimento das funções especificadas no quadro abaixo:

Função	Total de Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento Básico
Professor Anos Finais – Disciplina de Língua Inglesa	01	20 horas	R\$ 1.746,03
Professor Anos Finais – Disciplina de Matemática	CR	20 horas	R\$ 1.746,03

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será executado pela Comissão de Avaliação e Seleção composta por 03 (três) servidores municipais designados pelo Prefeito Municipal.

1.3 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão obedecidos, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art.37, “caput”, da Constituição da República.

1.4 O Edital de abertura e demais atos do Processo Seletivo Simplificado serão publicados integralmente no site www.victorgraeff.rs.gov.br e no Mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

1.5 Este Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de títulos e experiência profissional dos candidatos pela Comissão conforme critérios definidos neste Edital.



MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1.6 A contratação será pelo prazo determinado em Lei autorizadora.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 O contrato temporário de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício da função especificada no quadro previsto no item 1.1, conforme atribuições estabelecidas no anexo IV deste Edital.

2.2 A carga horária semanal estabelecida no anexo IV, será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

2.3 Além do vencimento fará jus à gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas no final do contrato e Vale Alimentação nos termos da Legislação vigente.

2.3.1 Sobre o valor total da remuneração incidirão descontos fiscais e previdenciários.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições para a referida função serão recebidas no Setor de Recursos Humanos junto ao Centro Administrativo Municipal, sita na Avenida João Amann, nº 690, centro, Victor Graeff/RS, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17horas, e/ou por meio eletrônico através do e-mail rh.prefeituravg@gmail.com, no período de 03 de setembro a 10 de setembro de 2021.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 Não será cobrada taxa de inscrição.

4. REQUISITOS PARA INSCRIÇÕES

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e no horário e prazo indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador legalmente reconhecido, ou enviar a documentação por meio eletrônico em formato **PDF** para o e-mail rh.prefeituravg@gmail.com, apresentando os seguintes documentos:

4.1.1 Documento de identificação com foto;

4.1.2 Prova de quitação das obrigações militares (Certificado de reservista), para o sexo masculino;

4.1.3 Prova de quitação eleitoral (título e Certidão de quitação eleitoral);



MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4.1.4 Comprovante de Escolaridade exigido para o cargo ou comprovante de matrícula, cursando no mínimo o 6º semestre (75% do curso).

4.1.5 Cópia dos Títulos relacionados com a área de atuação, observando o disposto no Anexo III.

4.1.6 Documentos comprobatórios da experiência profissional através de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou cópia de contrato de trabalho ou declaração do tempo de serviço público;

4.1.7 Preenchimento da Ficha de inscrição, disponibilizada pelo Município.

4.1.8 Documentos enviados por e-mail em formato diferente de PDF não serão aceitos para a inscrição.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

5.1 Encerrado o prazo fixado no item 3.1, será publicado no site www.victorgraeff.rs.gov.br e no Mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, mediante apresentação das razões que ampararem sua irrisignação, no prazo de 24h, após a publicação do Edital.

5.3.1 A Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.3.2 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, cuja decisão deverá ser motivada.

5.3.3 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1 após a decisão dos recursos.

6. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

6.1 A Análise da documentação será realizada pela Comissão de acordo com os critérios do Anexo III;

6.2 Será classificado em primeiro lugar, o candidato que obtiver maior pontuação (Máximo 100 pontos) e assim sucessivamente.

6.4 O resultado preliminar da análise será divulgado no site www.victorgraeff.rs.gov.br e no Mural Oficial do Centro Administrativo Municipal.



MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6.4.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

6.4.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

6.4.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, será publicada nova classificação dos candidatos.

7. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

7.1 Em caso de empate o primeiro critério de desempate será possuir o **curso concluído**, se ainda permacer o empate será realizado Sorteio Público no saguão do Centro Administrativo Municipal, sito na Avenida João Amann, 690, conforme definido no Cronograma – Anexo II, na presença ou **não** dos candidatos interessados.

8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

8.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recursos será realizada a Homologação do resultado final com a classificação geral dos candidatos aprovados.

9. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

9.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado os candidatos serão convocados conforme a necessidade temporária e emergencial à critério da Administração, mediante o atendimento das seguintes condições:

9.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

9.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

9.1.3 Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

9.1.4 Gozar de boa saúde física e mental;

9.1.5 Ter nível de escolaridade mínima exigida para a função;

9.1.6 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;

9.2 A Convocação do(s) candidato(s) classificado(s) será realizada por meio de Edital publicado no site www.victorgraeff.rs.gov.br e no Mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal. Complementarmente, o candidato será comunicado por telefone e/ou email.

9.3 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 ano, prorrogável uma única vez, por igual período.



**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

9.4 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem de classificação.

9.5 As alterações realizadas no Edital serão divulgadas e afixadas no Mural Oficial do Centro Administrativo Municipal, sito na Avenida João Amann, nº 690 e no site www.victorgraeff.rs.gov.br ;

9.6 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e telefones.

9.7 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR GRAEFF/RS, 03 DE SETEMBRO DE 2021.

LAIRTON ANDRÉ KOCHÉ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

ISMAEL CÁSSIO ELGER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda.



**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ANEXO I

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº. 11/2021
Edital nº 049/2021**

Ficha de inscrição Processo Seletivo

() Língua Inglesa

() Matemática

DADOS PESSOAIS:

Nome completo: _____

Naturalidade: _____

Data de nascimento: ____/____/____

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:

CPF: _____ RG: _____

Nº telefone: _____

Endereço: _____

Complemento: _____ Nº: _____ Bairro: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

E-mail: _____

Victor Graeff/RS ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato



**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Períodos de inscrições	03/09/2021 a 10/09/2021
Publicação dos inscritos	13/09/2021
Recurso da não homologação das inscrições	14/09/2021
Manifestação da Comissão na reconsideração e julgamento do recurso pela Prefeitura e publicação da relação final dos inscritos	15/09/2021
Análise dos critérios de classificação e divulgação da classificação dos inscritos	15/09/2021
Recurso	16/09/2021
Julgamento do Recurso e aplicação dos critérios de desempate, caso houver.	17/09/2021 Sorteio, caso necessário – 10 horas
Publicação do Edital de Homologação	17/09/2021 – 14 horas



**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ANEXO III

PLANILHA DE ANÁLISE DOS TÍTULOS

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Item	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima	Até
Experiência na área de atuação (02 pontos por ano letivo)	02	10	05 anos
Subtotal			10 pontos
FORMAÇÃO ACADÊMICA			
Item	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima	Até
Certificado ou atestado de conclusão no curso exigido para o cargo; ou	18	18	01 título
Ter concluído no mínimo 90% da Grade Curricular do Curso em andamento; ou	14	14	01 título
Ter concluído no mínimo 85% da Grade Curricular do Curso em andamento; ou	12	12	01 título
Ter concluído no mínimo 75% da Grade Curricular do Curso em andamento.	10	10	01 título
Subtotal			18 Pontos
TÍTULOS			
Item	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima	Até
Certificado ou atestado de conclusão de Curso de Especialização na área.	20	20	01 título
Certificado ou atestado de conclusão em outra Licenciatura	16	16	01 título
Cursos, seminários, treinamentos, etc., desde que relacionados com a área de atuação, com carga horária acima de 101 horas.	6	12	02 títulos
Cursos, seminários, treinamentos, etc., desde que relacionados com a área de atuação, com carga horária de 51 a 100 horas.	5	10	02 títulos
Cursos, seminários, treinamentos, etc., desde que relacionados com a área de atuação, com carga horária de 21 até 50 horas.	4	8	02 títulos
Cursos, seminários, treinamentos, etc., desde que relacionados com a área de atuação, com carga horária até 20 horas	3	6	02 títulos
Subtotal			72 Pontos
TOTAL PONTUAÇÃO			100 PONTOS

(*) A experiência profissional será comprovada mediante cópia da CTPS, de contratos de trabalho e/ou declaração de tempo de serviço público, constando a data de início e término do trabalho.

(**) Títulos que não apresentarem o período de realização do evento não serão pontuados.



**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO: PROFESSOR

FAIXA: De acordo com sua habilitação conforme preconiza a Lei do Plano de Carreira do Magistério.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:

Envolver-se no processo de Educação do aluno de maneira integral; orientar a aprendizagem do aluno contribuindo para o aprimoramento da qualidade de ensino; participar, planejar, discutir e elaborar atividades de trabalho voltadas ao Plano Político- Pedagógico da Escola. Ministrando os dias letivos e horas- aula definido pela mantenedora; cumprir as demais atribuições estabelecidas pelo Poder Público Municipal.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:

Planejar, executar, avaliar e registrar as atividades do processo educativo a partir do Plano Político Pedagógico da Escola; discutir com educandos, funcionários, pais ou responsáveis os procedimentos para o desenvolvimento da proposta Político Pedagógica da Escola; ministrando os dias letivos e horas aula definidos pela mantenedora; participar dos momentos de formação que propiciem aprimoramento de seu desempenho profissional; elaborar e desenvolver plano de trabalho adequado aos seus alunos, em consonância com a Proposta Pedagógica da Escola; identificar, em conjunto com os demais envolvidos na ação pedagógica, educandos que apresentem dificuldades e a partir disso, planejar e executar novas formas de intervenção pedagógica; responsabilizar-se pelas demais tarefas e ações indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da Escola . Responsabilizar-se pela conservação de todos os espaços físicos e de materiais existentes na Escola e que são patrimônio de uso coletivo ou individual; cumprir as demais atribuições estabelecidas pelo Poder Público Municipal. Executar tarefas semelhantes.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Através de Concurso Público, de Provas e Títulos, conforme definições em Edital.

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO: Formação superior nas áreas de Educação Infantil, Séries Iniciais do Ensino Fundamental ou graduação em Licenciatura Plena correspondente às áreas de conhecimento específicas do Currículo. Em caráter transitório será admitida como formação mínima obtida em nível médio, na modalidade normal, para atuar no Ensino Infantil ou nos anos iniciais do Ensino Fundamental e Licenciatura Curta nos anos finais do Ensino Fundamental.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Período de 20 horas semanais.